



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

NEYRYANE MORENO DE LIMA

A ATUAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

SÃO PAULO
2020

NEYRYANE MORENO DE LIMA

A ATUAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Especialização em Saúde da
Família da Universidade Federal de São Paulo
para obtenção do título de Especialista em
Saúde da Família

Orientação: SUYANE DE SOUZA LEMOS

SÃO PAULO
2020

Resumo

De acordo com o Mapa da Violência de 2015, cerca de 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Este fato o deixa em 5º lugar no ranking de países onde ocorrem os assassinatos de mulheres em razão do gênero. Isso acontece em decorrência de vários fatores, como por exemplo, os resquícios de uma cultura patriarcalista que é enraizada na sociedade brasileira, a construção da inferioridade feminina, a legitimação desta violência pelo Estado ao longo dos anos, a impunidade e principalmente a falta de eficácia das legislações vigentes. As diversas práticas violentas começaram a ser discutidas a partir do século XIX. No entanto, no Brasil a violência começou a ser mais debatida principalmente a partir da década de 1980. A violência entre parceiros íntimos está inserida na categoria interpessoal e apresenta naturezas diversificadas, podendo ser física, psicológica, sexual e de comportamento controlador. A forma mais comum experimentada por mulheres em todo o mundo é a violência física, considerada a ponta do “iceberg”, visto que a pessoa em situação de violência provavelmente já sofreu ou sofre os demais tipos. Interessante lembrar que a resolução 49.25 da World Health Assembly, ocorrida em 1996, declara a violência como um dos principais problemas de saúde pública. Solicitou-se então à Organização Mundial de Saúde (OMS) que desenvolvesse uma tipologia que caracterizasse os diferentes tipos de violência, bem como os vínculos entre eles. Sabe-se que a área da saúde não é a única responsável pelo enfrentamento das situações de violência contra a mulher, por isso, além de atender os envolvidos, tem-se a função de elaborar estratégias de prevenção, promovendo a saúde.

Palavra-chave

Saúde Pública. Violência Doméstica. Violência.

PROBLEMA/SITUAÇÃO

Como os casos de violência doméstica interferem no desenvolvimento e desempenho social das mulheres?

O interesse por essa temática se deu pelos casos de violência doméstica e abuso sexual geralmente possuírem um padrão em que o agressor é muito próximo à vítima, seja ele marido, pai, primo, vizinho e como mesmo denunciando há uma enorme resistência da própria família em encarar a culpa do agressor e geralmente a transferem para a própria vítima, ocasionando o fenômeno de culpar a vítima. O interesse pelo tema advém por conta do reconhecimento da dimensão do fenômeno de casos de violência contra a mulher com um grave problema de saúde pública, por sua alta incidência e pelas consequências que causa à saúde física e psicológica das pessoas que sofrem violência.

Observa-se que casos como esse no módulo da família Soares, em que Darlene mesmo tendo que lidar com o luto, um filho pequeno, os afazeres da casa, ainda sofre um caso de violência doméstica porque o seu marido também não sabe lidar com o luto do filho mais velho, e no caso em questão, a ajuda psicológica foi muito pequena. E, por mais que inicialmente não seja um caso típico de violência doméstica e mais um desajuste conjugal, é importante lembrar que os casos começam exatamente assim, aos poucos.

Ademais, buscar-se-á averiguar como a equipe de Unidade Básica de Saúde poderá melhorar em atuações e abordagens de casos como este, para que as mulheres afetadas por este tipo de violência se sintam acolhidas, cuidadas e protegidas, sem estigmas já pré-definidos. A motivação que resultou na escolha do tema é analisar a persistência de casos de violência doméstica mesmo com leis específicas e políticas públicas em funcionamento para evitar e diminuir os índices que relatam que este tipo de problema continua afetando e muito a sociedade brasileira.

ESTUDO DA LITERATURA

De acordo com Colás (2019), a definição de violência doméstica é uma situação em que primeiramente é necessário existir uma relação coercitiva e autoritária mediante o uso da força física, pressão psicológica ou baseada no poder, dentro da família. Na maior parte dos casos, essas situações de violência são impostas mais frequentemente pelo homem contra a mulher e criança, porque ele detém o poder aquisitivo (por ser o único a trabalhar), tem mais força física e somado à estes fatos, o pensamento patriarcal inserido na nossa sociedade desde os primórdios.

Colás (2019) relata também que essa forma de violência existe em todas as camadas sociais, e afeta todos os setores da sociedade e imprime uma cultura comportamental nas crianças, que reproduzem essa violência dentro do seu futuro âmbito familiar e na escola com os amigos também.

As consequências decorrentes da violência são evidenciados pela busca pelos serviços de saúde após a ocorrência da violência, tanto para o tratamento dos ferimentos atuais quanto para o tratamento das doenças posteriores à violência (TOLEDO, 2013). A agressão por uma pessoa próxima da vítima tende a acontecer mais de uma vez gerando o ciclo perverso da violência doméstica. É importante salientar que a mulher, historicamente, vem sofrendo vários tipos de violência, seja na família, seja pela violação de direitos na sociedade; subnotificações no serviço de saúde perpetuando situações de violência (BRASIL, 2008).

A violência contra a mulher pode ser observada como uma problemática que, necessariamente, abrange as questões ligadas à igualdade entre sexos. É, pois, um tema com elevado grau de complexibilidade, tendo em vista que é fortemente marcada por uma elevada carga ideológica, como defende Oliveira (2010). Como é inevitável quando se trata da abordagem do ser humano refletir a respeito do indivíduo, da família, do sexo, do gênero, da isonomia, é indagação ontológica e histórica, tarefa que se impõe, sobretudo, em tempos de transformação da sociedade e de crise de valores.(OLIVEIRA, 2010)

Por ser uma questão extremamente patriarcal e com raízes profundas na cultura brasileira, há de se fazer uma análise mais profunda sobre os métodos para erradicar a violência de gênero. É ressaltado por Souza que a violência contra as mulheres significa qualquer ato de violência de gênero do qual resulte ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada. (SOUZA, 2016)

Desta maneira, a violência física ocorre quando uma pessoa, que está em uma situação de poder em relação à outra ou tentar causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou algum tipo de arma e ainda pode se manifestar de diversas formas, como por exemplo, através de tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, lesões por armas, ou objetos e etc.

De acordo com Oliveira (2010), "violência psicológica foi incorporada através da Convenção de Belém do Pará, também conhecida como Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, Erradicar a Violência Doméstica." Esta tipificada no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06: II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e

diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006).

Quando se fala em violência sexual, é necessário lembrar que também foi reconhecida pela mesma convenção citada acima mas ainda houve uma certa resistência por considerar que ela ocorra através de vínculos familiares, na maioria das vezes. Conforme Dias (2007), “a tendência sempre foi identificar o exercício da sexualidade como um dos deveres do casamento, a legitimar a insistência do homem, como se estivesse ele a exercer um direito”. De acordo ainda como os pensamentos do autor, “a violência sexual é cometida na maioria das vezes por autores conhecidos das mulheres envolvendo o vínculo conjugal (esposo e companheiro) no espaço doméstico, o que contribui para sua invisibilidade”. E é possivelmente perceber que esta violência ocorre independentemente de classes sociais.

Já que no diz respeito à violência patrimonial, a Lei 11.340/06, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que: IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (BRASIL, 2006). Portanto, a violência patrimonial, pode ser entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetivos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, ou seja, qualquer ato que tem por objetivo dificultar o acesso da vítima à autonomia.

Contudo, de acordo com Buzzi (2014), quando estas violências acima elencadas são perpetradas contra a vítima por conta de sua identidade de gênero - mulher - sem distinção de raça, classe social, religião, identidade ou qualquer outra condição, está-se diante da violência de gênero. Ou seja, a violência de gênero é um produto de uma sociedade extremamente enraizada no patriarcalismo onde há a subordinação do sexo feminino. Consequentemente, há a desigualdade de poderes e daí surge e perpetua-se a violência.

A violência é compreendida como um problema de saúde pública e pode ser definida como Minayo e Souza (1998) qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigida a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e ou espirituais. Já para Santos (1996) a violência configura-se com um dispositivo de controle aberto e contínuo, ou seja, a relação social caracterizada pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro, pessoa, classe, gênero ou raça, mediante o uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano, configurando o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea.

Interessante lembrar que a resolução 49.25 da World Health Assembly, ocorrida em 1996, declara a violência como um dos principais problemas de saúde pública. Solicitou-se então à Organização Mundial de Saúde (OMS) que desenvolvesse uma tipologia que caracterizasse os diferentes tipos de violência, bem como os vínculos entre eles.

A tipologia que é proposta pela OMS indica três grandes categorias de violência que

corespondem às características daquele que comete o ato violento. A violência coletiva é aquela que acontece em âmbitos macrossociais, políticos e econômicos. Já a violência autoinfligida é subdividida em comportamentos suicidas e os autoabusos. Por fim, o último grande grupo de violência, é nominado como violência interpessoal, subdividida em violência comunitária e violência familiar, que inclui a violência infligida pelo parceiro íntimo, o abuso infantil e abuso contra os idosos. Na violência comunitária incluem-se a violência juvenil, os atos aleatórios de violência, o estupro e o ataque sexual por estranhos, bem como a violência em grupos institucionais, como escolas, locais de trabalho, prisões e asilos.

Para Minayo (2006) à essa classificação já apresentada, acrescenta-se a violência estrutural, que se refere aos processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem a fome, a miséria, e as desigualdades sociais, de gênero e etnia. Em princípio, essa violência ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, perpetua-se nos processos sócio-históricos, naturaliza-se na cultura e gera privilégios e forma de dominação.

Válido lembrar também da importância e diferença da violência intrafamiliar, esta por sua vez, se enquadra na categoria de violência interpessoal. Pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudique bem-estar, a integridade física e a psicologia, ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família.

Por fim, o que se busca analisar é que as pessoas que sofreram abusos, seja físico ou sexual, por exemplo, têm mais problemas de saúde do que as que não sofreram - em relação ao funcionamento físico, ao bem-estar psicológico e à adoção de futuros comportamentos de risco, inclusive fumar, inatividade física e abuso de álcool e drogas (MCCAULEY et. al, 1995).

AÇÕES

Ademais, buscar-se-á investigar quais as ações que pretende-se implementar nesses casos de violência doméstica são entendidos como abordagem integrativa. Essa proposta de atendimento multiprofissional e transdisciplinar, dentro de uma visão mais integrada, em que a equipe tem como objetivo a saúde do paciente.

Fomentar a integração social, familiar, comunitária e profissional das vítimas de violência por meio de parcerias no território

Assim como averiguar quais as melhores opções de abordagem nesses casos, introduzindo sempre atualizações e treinamentos para todos os profissionais de saúde para que a abordagem fomente ainda mais a vigilância em saúde.



RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com este estudo haja uma contribuição para o entendimento sobre a violência doméstica contra a mulher, fazendo com que dentro das unidades de saúde o atendimento atenda às necessidades da mulher agredida. Com um treinamento efetivo da equipe, almeja-se deixar claro que nenhuma violência se justifique por algum ato da vítima, assim como a orientação para a denúncia e o encaminhamento para a Delegacia da Mulher ou Delegacia de Polícia.

Ensejo, a aplicação da abordagem integrativa que visa o atendimento multiprofissional e transdisciplinar, dentro de uma visão integrada em que a equipe inteira tenha como objetivo a saúde do paciente, afim de que a vítima tenha o melhor atendimento possível para diminuir os danos sofridos pelo agressor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal/ Laurez Ferreira Vilela (coordenadora) – Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2008.

BRASIL. Lei Maria da Penha: Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 34 p.

DOS SANTOS BARROS, C. R.; SCHRAIBER, L. B. Violência por parceiro íntimo no relato de mulheres e de homens usuários de unidades básicas. Revista de Saúde Pública, v. 51, p. 7, 2017.

IEMBO, Thaís Rodrigues. A fragilidade da lei n. 11.340/2006 frente às formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Paranaíba, MS: [s.n.], 2010. 94f.

MOREIRA, Camila. Violência contra a mulher é um problema de proporções endêmicas, afirma OMS. 11 de Julho de 2013.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. Hist. cienc. saude-Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 4, n.3, p. 513-531, nov. 1997.

MINAYO, M. C. S. Violência e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MCCAULEY, J. et al. The “battering syndrome”: prevalence and clinical characteristics of domestic violence in primary care internal medicine practices. Annals of internal medicine., v. 123, n. 10, p. 737-46, 1995.

TOLEDO, Luciano Medeiros de (Org.) Violência: orientações para profissionais da atenção básica de saúde. Rio de Janeiro, ENSP/FIOCRUZ, 2013.

WHO (World Health Organization). WHO 49.25. Prevention of violence: a public health priority. Forty-ninth Assembly. Geneva: World Health Association, 20-25 may 1996.